

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.742, DE 2015

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Autor: Mesa da Câmara dos Deputados

Relator: Deputado Aureo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.742, de 2015, propõe o reajuste da remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, nos seguintes percentuais e datas:

I – 5,5%, a partir de 1º de janeiro de 2016;

II – 5%, a partir de 1º de janeiro de 2017, aplicados sobre as remunerações vigentes em 31 de dezembro de 2016;

III – 4,8%, a partir de 1º de janeiro de 2018, aplicados sobre as remunerações vigentes em 31 de dezembro de 2017;

IV – 4,5%, a partir de 1º de janeiro de 2019, aplicados sobre as remunerações vigentes em 31 de dezembro de 2018.

Essas disposições alcançam também os proventos de aposentadoria e as pensões sujeitas a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos.

As despesas decorrentes da proposição correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Cabe a este colegiado opinar sobre o mérito da matéria. À Comissão de Finanças e Tributação incumbe o exame de sua adequação orçamentária e financeira. A análise de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa está a cargo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O projeto está sujeito à apreciação do Plenário.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme a justificativa apresentada pela Mesa Diretora, o projeto ora relatado visa “repor, na medida do possível, considerando o esforço fiscal realizado pelo Governo Federal, parte do impacto inflacionário dos próximos exercícios”.

A correção proposta certamente não é a desejável, uma vez que já neste ano, no período de janeiro a outubro, a inflação acumulada é de 8,525% (segundo variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

Porém, é preciso ter em mente as condições adversas em que se encontram a economia e as contas públicas no País, das quais decorrem sacrifícios para a sociedade em geral.

Nesse contexto, entendemos que o reajuste proposto deve ser acolhido como medida possível para o momento. Para o futuro, diante de novas perspectivas econômicas, as correções remuneratórias necessárias poderão ser efetivadas, fazendo-se justiça ao quadro de servidores da Casa.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.742, de 2015.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2015.

Deputado Aureo
Relator